ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.815, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do "S.O.S Idoso", para denúncias de crimes e maus tratos praticados contra idoso, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município, o serviço "S.O.S Idoso", destinado à receber denuncias acerca de crimes e maus tratos praticados contra pessoas idosas.

Art. 2º O serviço será regulamentado pelo Poder Executivo, através da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), a qual receberá as denúncias, através de contato telefônico ou e-mail, e fará o procedimento ou encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, após a regulamentação pelo Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de junho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4AD27B8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/08/2020. Edição 2885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/